

Exmo. Senhor
Dr. Luís Gaspar
Diretor-Geral de Regulação da
ANACOM
Av. José Malhoa, nº 12
1099-017 Lisboa

N/Ref.º: S2612021DRJ

Lisboa, 01 de setembro de 2021

Assunto: Consulta sobre o projeto de regulamento relativo à subatribuição de números E.164 do Plano Nacional de Numeração

Exmo. Senhor,

Na sequência da consulta pública sobre o projeto de regulamento relativo à subatribuição de números E.164 do Plano Nacional de Numeração (“PNN”), publicada pela ANACOM em 28.06.2021, a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (“Altice Portugal”) vem, pela presente, apresentar os seus contributos.

Como ponto prévio, a Altice Portugal retoma aqui a sua comunicação de 02.12.2019 (ref.º S2792019DRJ) relativa ao início de procedimento de elaboração de um regulamento relativo às condições aplicáveis à subatribuição de recursos E.164 do PNN, e reitera não compreender a prioridade que a ANACOM concede a este assunto quando existem alterações no âmbito do PNN cuja necessidade foi há muito reconhecida pela ANACOM – como a revisão das condições de utilização de números geográficos (e móveis) em nomadismo, as regras de utilização do CLI (*calling line identification*) e a criação de uma





gama específica no PNN para serviços M2M (*machine to machine*) – mas que têm vindo a ser sucessivamente adiadas (agora para 2023, de acordo com o projeto de Plano Plurianual de Atividades da ANACOM para o triénio 2022-2024), prejudicando o desenvolvimento do mercado.

Conforme a pronúncia que apresentou no âmbito da consulta pública sobre o referido projeto de plano plurianual, a Altice Portugal urge a ANACOM a endereçar estas alterações ao PNN já em 2021 e 2022, e não apenas em 2023.

Entrando agora nos comentários específicos ao projeto de regulamento, a Altice Portugal começa por assinalar que a utilização de novos NRN poderá tornar-se mais recorrente, o que obriga a uma reavaliação de todos os processos onde estes são usados. A gestão dos NRN e o seu uso como indicativo do beneficiário/entidade responsável pelo número é uma reformulação do âmbito da utilização dos NRN nos operadores com possível impacto em variados sistemas e workflows existentes.

A este respeito, a Altice Portugal considera que a solução de portabilidade proposta pela ANACOM, conforme ponto 7 do artigo n.º 6, afigura-se mais complexa do que a sugerida pela Altice Portugal na sua pronúncia anterior sobre esta matéria, com impactos adicionais nos desenvolvimentos necessários nos serviços de rede inteligente, sistemas de aprovisionamento, *billing* e encaminhamentos de rede. Por exemplo, o projeto de regulamento abre espaço para que (em teoria, pelo menos) um pequeno operador conclua acordos de subatribuição com diferentes titulares de direitos de utilização de numeração e tenha, assim, mais do que um NRN.

Em segundo lugar, no que toca à prestação periódica de informação (n.º 2 e n.º 3 do art.º 10.º), a Altice Portugal considera desrazoável a periodicidade mensal que a ANACOM pretende impor, quer face à periodicidade das restantes informações periódicas (nomeadamente a do questionário de portabilidade, que é semestral), quer face ao dinamismo relativamente pequeno que se antecipa para as ofertas grossistas de

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line and a small flourish.

subatribuição de numeração.

Por fim, a Altice Portugal aproveita esta ocasião para alertar para duas incorreções no exemplo de preenchimento do anexo I ponto 5:

Exemplo de preenchimento:

Identificação beneficiário	Número início	Número final	Tipo_de_ número	Quantidade	Ação	Data_da_ação
Beneficiário 1	212345000	212345199	1	200	1	01.01.2022
Beneficiário 2	301234500	301234519	3	20	1	01.01.2022
Beneficiário 3	922345000	912345999	2	1000	1	01.01.2022
Beneficiário 4	800123450	800123450	4	1	1	13.01.2022
Beneficiário 3	922345000	912345499	2	500	2	30.01.2022

Os dois dígitos assinalados na terceira coluna devem ser “2” e não “1”.

A Altice Portugal mantém-se disponível para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que a ANACOM considere necessários.

Com os melhores cumprimentos,



Sofia Aguiar
Direção de Regulação, Concorrência e Jurídica
Diretora